



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Lei Ordinária nº 845, de 12 de março de 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Corrente/PI para o ano de 2026, em conformidade com a política de valorização salarial, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em **6,5% (seis e meio por cento)** o vencimento-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Corrente/PI.

§ 1º Em decorrência do reajuste previsto no *caput*, o vencimento-base para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de **R\$ 5.184,18 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

§ 2º O vencimento-base para as jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais será calculado de forma proporcional à carga horária respectiva.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei estende-se aos servidores inativos e pensionistas que, nos termos da legislação vigente, possuam direito à paridade remuneratória com os servidores da ativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observando-se a utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente, em 12 de março de 2026.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL